(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Concretizar, através de múltiplas medidas, a construção de um ambiente acessível e garantir, efectivamente, os direitos de deslocação e de comunicação das pessoas com deficiência

Nos últimos anos, o Governo tem implementado activamente as "Normas arquitectónicas para a concepção de *design* universal e livre de barreiras em Macau", empenhando-se na construção de uma sociedade inclusiva, igualitária e acessível. A construção de um ambiente verdadeiramente amigável e plenamente acessível não se reflecte apenas na qualidade das infra-estruturas comunitárias, mas também na garantia do direito à deslocação autónoma dos grupos vulneráveis e no apoio à sua integração no desenvolvimento integrado entre Macau e Hengqin.

Contudo, em termos da promoção da plena integração das pessoas com deficiência e dos grupos vulneráveis na comunidade e do seu desenvolvimento transfronteiriço, persistem, em Macau, diversas dificuldades práticas que urgem ser resolvidas. Em primeiro lugar, em relação ao *hardware* comunitário e à participação prévia, o Governo propôs, no "Plano Decenal de Acção para os Serviços de Reabilitação 2026 a 2035", a necessidade de "promover, de forma contínua, o desenvolvimento da construção de ambientes sem barreiras, em particular a construção de instalações sem barreiras na Zona A dos Novos Aterros Urbanos". Com a conclusão sucessiva de vários empreendimentos de habitação pública e de instalações comunitárias naquela Zona, os mecanismos de experiência *in loco*, de participação prévia no *design* e de testes posteriores por parte das pessoas com deficiência ainda carecem de ser regularizados, e importa

verificar se é suficiente a cobertura de equipamentos de segurança sem barreiras nas fracções de habitação pública, como o "sistema de alerta visual" (vulgarmente designado por "sinalização luminosa contra incêndios") destinado a pessoas com deficiência auditiva. Em segundo lugar, no que respeita à deslocação autónoma e aos direitos de condução, o Regulamento do Trânsito Rodoviário em vigor estabelece critérios de exame médico relativos à acuidade auditiva, mas, segundo os grupos com deficiência auditiva, na prática, continuam a verificar-se problemas na avaliação, por exemplo, a falta de uniformização de critérios, a utilização de métodos de testes tradicionais (como a ausência de um padrão claro em decibéis) e a excessiva rigidez quanto ao prazo de renovação, sendo premente introduzir meios tecnológicos objectivos para optimizar o respectivo processo. Por último, no âmbito da garantia de comunicações acessíveis, com o desenvolvimento tecnológico, as videochamadas de alta frequência e a comunicação a distância com uso da língua gestual tornaram-se medidas de apoio indispensáveis para a vida, o trabalho e os pedidos de ajuda de emergência das pessoas com deficiência auditiva. Neste momento, os operadores de telecomunicações locais disponibilizam planos 5G preferenciais e planos de utilização partilhada nas três regiões para titulares do Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência, mas o consumo de dados das videochamadas pelas pessoas com deficiência auditiva é extremamente elevado, portanto, os limites de tráfego e as taxas definidos nos actuais planos 5G não conseguem satisfazer as suas necessidades quotidianas e de pedido de ajuda de emergência.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Com a conclusão sucessiva dos diversos empreendimentos de habitação pública e instalações comunitárias na Zona A dos Novos Aterros, as fracções de

habitação pública (incluindo habitação económica e social) já estão equipadas com o "sistema de alerta visual" (vulgarmente designado por "sinalização luminosa contra incêndios") destinado a pessoas com deficiência auditiva, entre outros equipamentos de segurança sem barreiras?

2. Tendo em conta as dificuldades práticas referidas pelos grupos com deficiência auditiva, ou seja, a falta de uniformização de critérios e a excessiva rigidez quanto ao prazo na avaliação no âmbito de pedido de carta de condução e da sua renovação, as autoridades devem, com referência à experiência de regiões vizinhas, estudar a introdução de um sistema de avaliação de aptidões de condução por simulação em realidade virtual (VR), recorrendo a meios tecnológicos para estabelecer critérios de apreciação mais científicos, objectivos e uniformizados, por forma a garantir os legítimos direitos de condução das pessoas com deficiência auditiva. Vão fazê-lo?

3. Atendendo às necessidades especiais das pessoas com deficiência auditiva em matéria de videochamadas de alta frequência e de comunicação a distância com uso da língua gestual, as autoridades devem estabelecer uma coordenação com os operadores de telecomunicações, no sentido do lançamento de planos mais específicos de apoio financeiro ou preferenciais de dados transfronteiriços, de baixo custo e de elevado volume de tráfego, para os grupos com deficiência auditiva titulares do Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência, por forma a garantir efectivamente os seus direitos de comunicação sem barreiras no âmbito da vida e do trabalho na Zona de Cooperação Aprofundada em Hengqin. Vão fazê-lo?

23 de Outubro de 2026

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Ho Ion Sang